



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-600
Telefone: - <http://www.cfp.org.br>

Ofício nº 1416/2019/CEE-CFP

À Senhora

KARINE BELMONT CHAVES

Encabeçadora da Chapa “Renovação da Psicologia”

Por email: karinebelmont@yahoo.com.br

Telefone: (45) 99103.5803 / 3572.9734

Assunto: **Parecer Final da Comissão Eleitoral Especial – CEE.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 576600036.000004/2019-70.

Prezada Senhora,

1. A Comissão Eleitoral Especial – CEE, instituída pela Portaria CFP nº 37, de 13 de novembro de 2018, vem encaminhar o Parecer nº 008/2019-CEE/CFP, que trata do pedido de inscrição da chapa “Renovação da Psicologia” para a Consulta Nacional Ano 2019 do Conselho Federal de Psicologia.
2. **OBJETO:** apreciação do cumprimento das exigências apresentadas no Parecer nº 003/2019- CEE/CFP, de 14 de junho de 2019, quanto ao pedido de inscrição da chapa “Renovação da Psicologia”, nos termos dos artigos 22 a 24 e 26 a 28 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFP nº 016/2018, de 07 de agosto de 2018.
3. **REQUERENTE:** Karine Belmont Chaves, encabeçadora da chapa “Renovação da Psicologia”
4. **HISTÓRICO DE DOCUMENTOS:** O requerente apresentou no ato da inscrição da Chapa todos os documentos exigidos pelo Regimento Eleitoral, Resolução CFP nº 016/2018, de 07 de agosto de 2018.
5. Somados a esses documentos a requerente apresentou comprovante de quitação das obrigações militares dos candidatos LUIS FLÁVIO CHAVES ANUNCIAÇÃO (05/37969); IVO STUDART PEREIRA (11/4917); ALAN RICARDO SAMPAIO GALLEAZZO (08/4768); RAIMUNDO DAS CHAGAS NETO (10/04334); ROBSON LUÍS DE ARAÚJO (09/3040); ZENO GERMANO DE SOUZA NETO (20/658); GLAUBER VIEIRA FERREIRA (01/6794) e WALISON DOUGLAS FERNANDES DIAS (04/42695) no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitados pela CEE por meio do Ofício nº 1333/2019/CEE-CFP e Parecer nº 003/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019.
6. A requerente também apresentou a cópia da certidão de quitação das obrigações eleitorais da candidata SANDRA MARIA DE VASCONCELOS UCHOA (17/0461) no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitados pela CEE por meio do Ofício nº 1333/2019/CEE-CFP e Parecer nº 003/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019.
7. A requerente também apresentou os Atestados de Antecedentes Criminais dos candidatos JULIANA LUSTOSA BRAZ (02/12134); SAMANTHA SITTART NAVARRETE (07/23524); MARIA DE NAZARÉ KRAMER MENDONÇA (20/00683) e ZENO GERMANO DE SOUZA NETO (20/658) no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitados pela CEE por meio do Ofício nº 1333/2019/CEE-CFP e Parecer nº 003/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019.

8. A requerente também apresentou a quitação de débitos financeiros existentes relativos à candidata MARIA DE NAZARÉ KRAMER MENDONÇA (20/00683) sendo essa informação comprovada pela encabeçadora e ainda ratificada pelo respectivo Conselho Regional de Psicologia, no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitados pela CEE por meio do Ofício nº 1333/2019/CEE-CFP e Parecer nº 003/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019.

9. A requerente substituiu os candidatos JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO (05/32031) e LUCIANA PAES DE CARVALHO NUNES (05/15513) pelas candidatas BEATRICE MARINHO PAULO (05/33153) e CECÍLIA DE SOUZA SILVA (11/07288) no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitados pela CEE por meio do Ofício nº 1333/2019/CEE-CFP e Parecer nº 003/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019, e ambas encontram-se em conformidade com todos os quesitos de elegibilidade dispostos nos artigos 8º e 9º do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFP nº 016/2018.

10. A requerente também apresentou o Atestado de Antecedentes Criminais da candidata BEATRICE MARINHO PAULO (05/33153) no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitados pela CEE por meio do Ofício nº 1405/2019/CEE-CFP do dia 26 de junho de 2019.

11. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** De posse de todos os documentos enviados no ato da inscrição da Chapa, somados aos documentos enviados pela encabeçadora da chapa em resposta aos Ofícios nº 1333/2019/CEE-CFP de 14 de junho de 2019 e Ofício nº 1405/2019/CEE-CFP de 26 de junho de 2019, a Comissão Eleitoral Especial chegou ao seguinte resultado: com referência aos candidatos abaixo descritos concluiu-se que atendem a todos os requisitos de elegibilidade dispostos nos artigos 8º e 9º pelo Regimento Eleitoral, Resolução CFP nº 016/2018, de 07 de agosto de 2018.

- a) ALAN RICARDO SAMPAIO GALLEAZZO (08/4768);
- b) BEATRICE MARINHO PAULO (05/33153);
- c) CÁSSIA REGINA DE SOUZA PRETO (06/91712);
- d) CECÍLIA DE SOUZA SILVA (11/07288);
- e) FERNANDA GARCIA PEREZ (07/13802);
- f) GLAUBER VIEIRA FERREIRA (01/6794);
- g) IVO STUDART PEREIRA (11/4917);
- h) JOSIANE DOS SANTOS COZAC (06/138990);
- i) JULIANA LUSTOSA BRAZ (02/12134);
- j) KARINE BELMONT CHAVES (08/09262);
- k) LEILANE STABILLE VELASCO GUEDES CAZEIRO (05/20927);
- l) LÍVIA DE TARTARI E SACRAMENTO (06/69698);
- m) LUIS FLÁVIO CHAVES ANUNCIAÇÃO (05/37969);
- n) MÁRCIA PARAGUASSU CORREIA DA SILVA (05/43220);
- o) MARIA DE NAZARÉ KRAMER MENDONÇA (20/00683);
- p) MARIA LÚCIA DIAS DE CARVALHO (05/1769);
- q) RAIMUNDO DAS CHAGAS NETO (10/04334);
- r) ROBSON LUÍS DE ARAÚJO (09/3040);
- s) SAMANTHA SITTART NAVARRETE (07/23524);
- t) SANDRA MARIA DE VASCONCELOS UCHOA (17/0461);
- u) WALISON DOUGLAS FERNANDES DIAS (04/42695);

v) ZENO GERMANO DE SOUZA NETO (20/658);

12. **CONCLUSÃO:** Considerando o Parágrafo Único do artigo 8º, que determina que todos os requisitos elencados devem ser atendidos até a data limite para o deferimento de inscrição da chapa, e ainda o artigo 9º e seus incisos, a Comissão Eleitoral Especial notifica a chapa “Renovação da Psicologia” quanto à comprovação das condições de elegibilidade de todos os candidatos inscritos e **defer** o pedido de inscrição.

13. Esta Comissão determina que a chapa **passará a ser identificada por seu respectivo nome e pelo número 23**, em função da ordem de inscrição, conforme disposto no artigo 26:

“Art. 26. As chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos serão identificadas por seus respectivos nomes e/ou *slogans* e por números com dois dígitos, atribuídos por ordem de inscrição e segundo os critérios seguintes.

– o número da esquerda indicará a hierarquia da entidade, sendo o número 1 indicador de Conselho Regional e o número 2 do Conselho Federal;

– o número da direita indicará o número de ordem de inscrição da chapa;

– as chapas inscritas para os Conselhos Regionais serão identificadas pelos números 11, 12, 13 e seguintes, em função da ordem de inscrição, e as chapas para o Conselho Federal, na hipótese de consulta, serão identificadas pelos números 21, 22, 23, e seguintes, em função da ordem de inscrição.

14. É o parecer.

Brasília, DF, 27 de junho de 2019.

FERNANDA LOU SANS MAGANO
Presidente
Comissão Eleitoral Especial



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lou Sans Magano, Presidente da Comissão Eleitoral Especial**, em 27/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142267** e o código CRC **053B2A6B**.